



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 36/70

**Espécie do Expediente :** Abre créditos suplementares e reduz dotações orçamentárias

**Proponente :** Executivo Municipal

**Data de entrada** 18 / novembro / 1970

**Protocolado sob N.º** 421/Fls. 28

## ANDAMENTO

Encaminhado à sessão de 23/11/70

Relatado pelo edil João Santo Lessa, foi aprovado por unanimidade.

Em 23/novembro/1970

Quarta  
S. Privativo

Vol  
23-11-70  
[Signature]

Atendido  
24/11/70  
[Signature]





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 578 / 70

EM, 17 / 11, / 1970

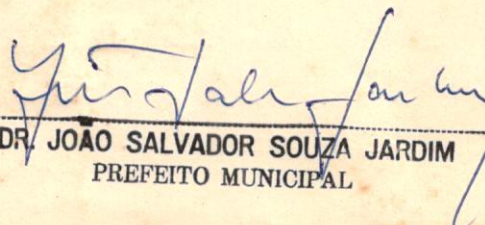
Senhor Presidente

Pelo presente, tenho a satisfação de passar às mãos de Vossa Senhoria o Projeto-de-Lei anexo, que trata da abertura de créditos suplementares e reduz dotações orçamentárias, no montante de Cr\$ 118.000,00 (cento e dezoto mil cruzeiros).

Tal suplementação é destinada a reforçar as dotações constantes no orçamento em vigor, cujas verbas se tornaram insuficientes a seus fins, para complementação das despesas essenciais à manutenção dos serviços administrativos.

Crendo na pronta aprovação do presente, colhemos o ensejo para apresentar a Vossa Senhoria, os nossos protestos de aprêço e consideração.

Atenciosamente.

  
DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM  
PREFEITO MUNICIPAL

AO ILMO. SR.

PAULO DE ALVEAR DOS SANTOS LOBATO

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N/CIDADE

PLE 036/1970 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021215 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 44765C1F946AEF6EBE65BCB724D58FC0





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 36/70.....

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E  
REDUZ DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS .

João Salvador Souza Jardim, Prefeito Municipal de Guaíba.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - São abertos créditos suplementares nas seguintes  
rubricas:

GABINETE DO PREFEITO

14-3.1.4.0-0.2 - Encargos Diversos ..... R\$ 1.000,00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

28-3.1.3.0-0.9 - Serviços de Terceiros ..... R\$ 2.000,00

29-3.1.4.0-0.9 - Encargos Diversos ..... R\$ 500,00

DIRETORIA DA FAZENDA

48-3.1.1.1.01.02-1.6 - Vencimentos ..... R\$ 2.000,00

DIRETORIA DO FOMENTO AGRO-PECUÁRIO

62-3.1.3.0-3.2 - Serviços de Terceiros ..... R\$ 1.000,00

60-3.1.1.1.02.07-3.2 - Salários ..... R\$ 1.500,00

D. M. E. R .

68-3.1.1.1.01.02-4.2 - Vencimentos ..... R\$ 4.000,00

71-3.1.1.1.02.07-4.2 - Salários ..... R\$ 7.000,00

75-4.1.1.0-4.2 - Obras Públicas ..... R\$ 2.000,00

ESCOLAS MUNICIPAIS

80-3.1.1.1.01.02-6.1 - Vencimentos ..... R\$ 8.000,00

82-3.1.1.1.01.07-6.1 - Salários ..... R\$ 25.000,00

90-4.1.1.0-6.1 - Obras Públicas ..... R\$ 3.000,00

DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS

94-3.1.1.1.01.07-9.2 - Salários ..... R\$ 38.000,00

105-3.1.2.0-9.5 - Material de Consumo ..... R\$ 2.000,00

108-4.1.1.0-9.5 - Obras Públicas ..... R\$ 15.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

119-3.1.4.0-8.1 - Encargos Diversos ..... R\$ 5.000,00

122-3.2.3.2-8.2 - Pensionistas ..... R\$ 1.000,00

S O M A ..... R\$ 118.000,00

PLE 036/1970 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021215 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 44765C1F946AEF6EBE65BCB724D58FC0





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior terão os seguintes recursos:

I - Reduções das seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA DE VEREADORES

1-3.1.1.1.01.03-0.0 - Funções Gratificadas ..... R\$ 1.000,00

GABINETE DO PREFEITO

4-3.1.1.1.01.01-0.2 - Subsídios ..... R\$ 2.000,00

8-3.1.1.1.01.02-0.2 - Vencimentos ..... R\$ 2.500,00

SUBPREFEITURAS

19-3.1.3.0-0.2 - Serviços de Terceiros ..... R\$ 1.000,00

24-4.1.4.0-0.2 - Material Permanente ..... R\$ 1.000,00

DIRETORIA DA FAZENDA

32-3.1.1.1.01.02-1.1 - Vencimentos ..... R\$ 5.000,00

51-3.1.1.1.01.07-1.6 - Salários ..... R\$ 1.900,00

DIRETORIA DO FOMENTO AGRO-PECUÁRIO

66-3.1.4.0-3.3 - Encargos Diversos ..... R\$ 1.000,00

DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS

109-4.1.4.0-9.3 - Material Permanente ..... R\$ 9.000,00

110-3.1.1.1.01.02-9.7 - Vencimentos ..... R\$ 2.000,00

112-3.1.1.1.01.09-9.7 - Salários ..... R\$ 1.500,00

114-3.1.4.0-9.7 - Encargos Diversos ..... R\$ 1.700,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

126-4.2.1.0-8.6 - Aquisição de Imóveis ..... R\$ 2.000,00

S U B / S O M A ..... R\$ 31.600,00

II - Arrecadação a maior do exercício ..... R\$ 86.400,00

S O M A ..... R\$ 118.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em ..... de novembro de 1970

DR. JOÃO SALVADOR SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL



PLE 036/1970 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 021215 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 44765C1F946AEF6BEB65BCB724D58FC0